



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 882 DE 11 DE FEV. DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 de novembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 9.804.300,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Quatro Mil e Trezentos Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
3120.00 - Material de Consumo	9.804.300,00

M

Original
nº 592 do dia 18/01/85
Publicado no Diário

GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 502 DE 12 DE SET. DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 31 de 30 de novembro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, em Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.804.300,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Quatro Míle Trezentos Cruzados), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discrimina

ção:

DESPESA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção

Social

18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção

Social

3120.00 - Material de Consumo 9.804.300,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.15.81.483.1.059		
Núcleo de Aprendizagem		
Profissional	9.804.300,00	9.804.300,00
TOTAL		9.804.300,00

Art. 2º - O valor do Crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do Convênio firmado entre FUNABEM/SETRAPS, com base no inciso III do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	9.804.300,00

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31 de dezembro de 1982.

I TRIMESTRE	6.000.000,00
II TRIMESTRE	3.804.300,00
TOTAL	9.804.300,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -

M